

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
004/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA  
TÉCNICA - ANATER E EMPRESA RALPH  
DOUGLAS FILICIANO DE MIRANDA - ME.**

Pelo presente Termo Aditivo, a Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural - ANATER, com sede em Brasília – DF SBN, Quadra 1, Bloco D, Edifício Palácio do Desenvolvimento, 5º Andar CEP 70.057-900, instituída pela lei 12.897 de 18 de dezembro de 2013 e decreto 8.252 de 26 de maio de 2014, inscrita sob CNPJ sob o nº 24.203.514/0001-02, neste ato representada pelo seu presidente, **Presidente Sr. Ademar Silva Júnior**, brasileiro, inscrito no CPF nº 437.525.511-00, portador da Carteira de Identidade nº 000.116.250 MS, infra-assinado, de acordo com seu Estatuto Social, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **NYTEX SOLUTIONS TELECOMUNICAÇÕES E SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.838.388/0001-09, estabelecida no ST SIG, QUADRA 1, nº 505, sala 123 parte F, 1º pavimento – Zona Industrial, Brasília/DF, CEP:70.610-410, neste ato representada por seu representante legal infra-assinado **Sr. Ralph Douglas Filiciano de Miranda**, brasileiro, inscrito no CPF nº 992.031.701-20, portador da Carteira de Identidade nº 4565045 PC PA, tendo em vista a licitação promovida pela ANATER, **Processo Administrativo nº 003/2019 – Dispensa nº 003/2019**, têm, entre si, justo e acordado o presente termo aditivo com cláusulas dispostas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência do Contrato 004/2019 para continuidade dos serviços de telefonia (VoIP).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**

2.1. O presente contrato terá sua vigência prorrogada pelo **período de 120 (cento e vinte) dias**, contados da assinatura deste termo em **10 de julho de 2020 até do dia 09 de novembro de 2020**, na forma estabelecida pelo artigo 47 do RLC, em caráter excepcional, podendo ser

prorrogado e repactuado pelas partes, vinculada à demonstração da consecução do objeto contratado, mediante pronunciamento favorável da Anater. Podendo também ser rescindido a qualquer tempo por convenção, ou ainda unilateralmente, sob aviso, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias pela parte desistente à outra.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

3.1. O valor total do presente termo é de **R\$ 14.640,00 (quatorze mil, seiscentos e quarenta reais)**, sendo pagos mensalmente pelos serviços prestados a importância de **R\$3.660,00 (três mil, seiscentos e sessenta reais)**.

3.2. Os detalhamentos dos serviços permanecem inalterados conforme descrito no contrato. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA QUARTA– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1. Os recursos orçamentários e financeiros para atender a este termo estão programados no orçamento geral da ANATER para o exercício de 2020, com fulcro o 1º Aditivo ao Contrato de Gestão firmado com a União, em conformidade com a Lei nº 12.897 de 18 de dezembro de 2013 e com Decreto nº 8.252 de 26 de maio de 2014.

### **CLÁUSULA QUINTA– DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam ratificadas as cláusulas e condições do contrato originário não alterados por este instrumento.

### **CLÁUSULA SEXTA– DA PUBLICAÇÃO**

6.1. A Contratante providenciará a publicação do extrato do presente termo aditivo no Diário Oficial da União e no site da ANATER.

6.2. E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente termo aditivo em (02) duas vias de igual teor, para que produzam os efeitos dele decorrentes.

Brasília/DF, 10 de julho de 2020.

**Sr. Ademar Silva Júnior**  
**Contratante - Presidente da Anater**

**Sr. Marco Aurélio Santullo**  
**Contratante - Diretor Administrativo da**  
**Anater**

**Sr. Ralph Douglas Filiciano de Miranda**  
**Nytex Solutions Telecomunicações e Segurança Eletrônica LTDA**  
**Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:** \_\_\_\_\_

**NOME:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_